



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 17 de julho de 2023 - Ano 13 - 1455



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO SMSu Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 20/07/2023, para a 13ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMSu (19) 3828-4775/3903-2431 ou 3828-4692 ou via email: meioambiente@sumare.sp.gov.br com Sandra ou Geovana

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2023

Licitação nº 067/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS PROPOSTAS FEDERAIS: Nº 11309.0830001/22-001 e 11309.083000/1220-02

Regime de Execução: Entrega Total

Tipo: Menor valor Unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 31/07/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE JULHO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2023

Licitação nº 068/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU-CHEK COMBO (ROCHE) PARA CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

Regime de Execução: Entrega Parcelada

Tipo: Menor valor Unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/08/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE JULHO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2023

Licitação nº 069/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MEDICAMENTO ALFA-ALGLICOSIDASE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL – NEUZA DE MATOS RIBEIRO

Regime de Execução: Entrega Parcelada

Tipo: Menor valor Unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/08/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE JULHO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 006/2023

Licitação nº 066/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em: coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares (classes A, B e E) e destinação final e licenciada desses resíduos

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.364.358,69

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de entrega dos envelopes: 21 de agosto de 2023 às 09:00

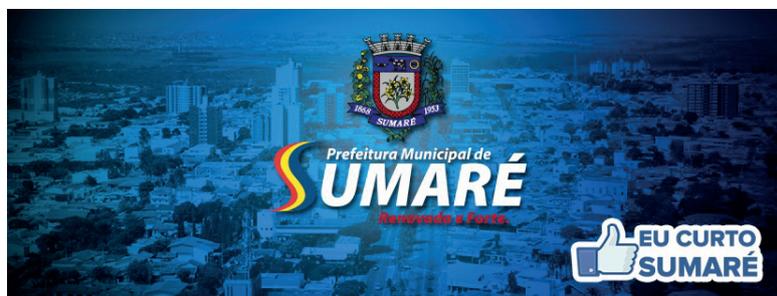
Data de abertura dos envelopes: 21 de agosto de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 17 de julho de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMA



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Averbo no Município de Sumaré, para aproveitamento do tempo de Contribuição junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, a Certidão de Tempo de Contribuição, CTC nº 21023180.1.00562/21-6, do INSS; CTC nº 027/2013 do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, e CTC do Município nº 109/2023 que se encontra no protocolado PMS nº 24.061/2022, desta Municipalidade, do Sr. Luiz Carlos Luciano, servidor do Município de Sumaré, cargo de Economista Municipal, Matrícula nº 12.111, RG nº 15.430.776-2, CPF nº 068.912.588-71 e NIT 12009777702, para fins concessão do benefício de Abono de Permanência neste Fundo de Previdência.

O referido acima é verdade,
Dou fé.
Sumaré, 17 de julho de 2023.

Maria Elisabete Antunes
Superintendente Previdenciária



**Leis, Decretos
e Portarias**

DECRETO Nº 11.827, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Seleção de Projetos para o apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural, e dá outras providências.

Considerando que a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, é mecanismo federativo de investimento em Cultura, reforçando a institucionalização dos instrumentos de Gestão Cultural local.

Considerando que se justifica, então, sua implantação para dar um importante apoio ao Setor Audiovisual e às demais áreas da Cultura local, e ao fortalecimento dos instrumentos de gestão das políticas públicas municipais de cultura.

Considerando a criação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, através do Decreto Municipal nº 11.777, de 02 de junho de 2023, devido à magnitude de sua execução e o envolvimento de diversos setores para a sua consequente implantação, é necessária uma maior sinergia para fluidez dos procedimentos e processos.

Considerando a Consulta Pública realizada no dia 05 de junho de 2023 em que foram definidos os parâmetros de formas de seleção relativos aos recursos de que trata a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 19328/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o processo de seleção de projetos para o apoio ao setor audiovisual e às demais áreas da cultura para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré.

Art. 2º - As regras para participação são definidas no edital constante no Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de julho de 2023, no Paço Municipal, e em 17 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ torna pública a seleção de projetos para o apoio ao setor audiovisual e às demais áreas da cultura para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré.

1.O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos relativos ao setor audiovisual e às demais áreas da cultura.

2.Estão qualificados para apresentar projetos apenas proponentes que estejam cadastrados no Mapa da Cultura de Sumaré até a data em que apresentarem seus projetos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, impreterivelmente.

3.Os projetos deverão ser protocolados pelos próprios proponentes, munidos de documentos com foto (RG, CNH ou CTPS etc.), na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dezesseis de Dezembro, 85, Centro, a partir da data de publicação deste Edital, de segunda a sexta, das 9h às 16h, até o dia 18 de agosto de 2023.

4.Os formulários para inscrição serão enviados por e-mail a todos os cadastrados no Mapa da Cultura de Sumaré, cabendo aos cadastrados a responsabilidade pelo acompanhamento das mensagens e preenchimento do formulário.

5.A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

6.Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo utilizará suas informações para o estritamente necessário à realização deste Edital, principalmente em face da exigência do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com relação à publicação da lista dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de CPF ou CNPJ, nome do projeto e valor do projeto.

7.É vedada a participação de servidores públicos, concursados e comissionados, bem como entidades que recebam subvenções, e empresas, empreendedores individuais ou particulares que tenham algum vínculo contratual com o poder público.

8.É vedado o repasse de recursos para subsídios em caso de duplicidade de ações emergenciais de ajuda financeira nos meses de competência entre a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc.

9.Para um mesmo projeto, consideram-se proponentes, no caso de Personalidade Jurídica, todos os sócios, proprietários, diretores e afins.

10.Permite-se, no caso de Personalidade Física, para um mesmo projeto, que se constituam agrupamentos de proponentes em formato de coletivo.

11.O proponente só poderá ter um único projeto selecionado.

12.Caso venha a ser proponente em mais de um projeto em participação coletiva ou individual na condição Pessoa Física e ter aprovação em mais de um desses projetos, para haver a seleção, deverá manifestar sua escolha sobre qual projeto será executado, abdicando do(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) faz parte e, com isto, diminuindo o número de participantes quando no formato coletivo e não sendo permitida a inclusão de novo(s) proponente(s) substituto(s).

13.Caso venha a ser proponente em mais de um projeto em participação coletiva ou individual na condição Pessoa Física e também na condição de sócio, proprietário, diretor e afins na condição Personalidade Jurídica, e ter aprovação em mais de um desses projetos, para haver a seleção, deverá manifestar sua escolha sobre qual projeto será executado, abdicando do(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) faz parte e caso não venha a escolher o(s) projeto(s) como proponente no âmbito da Personalidade Jurídica, será(ão) excluído(s) da seleção o(s) projeto(s) de Personalidade Jurídica da qual faz parte, mantendo-se o disposto no item 12 no que couber.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

14. Caso venha a ser proponente em mais de um projeto na condição de sócio, proprietário, diretor e afins na condição de Personalidade Jurídica, e ter aprovação em mais de um desses projetos, para haver a seleção, deverá manifestar sua escolha sobre qual projeto será executado, abdicando do(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) faz parte, excluindo-se da seleção o(s) projeto(s) de Personalidade Jurídica da qual faz parte.

15. Para seleção dos projetos levar-se-á em conta a capacidade técnica e operacional para a realização das ações propostas, devendo ser comprovada por meio de portfólio, currículo, redes sociais e/ou outras formas de comprovação.

16. Ainda para seleção, caso haja mais projetos do que a quantidade de ações definidas pelo Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, além do já definido neste Edital e respeitando a legalidade, será dada a preferência aos projetos que comprovarem de acordo com o objeto da ação:

- a) Como primeiro critério - o maior número de cadastrados no Mapa da Cultura participantes no projeto, e, em havendo necessidade;
- b) Como segundo critério, o maior tempo de experiência somado do(s) proponente(s) em execução de ações similares ao objeto da ação.

17. Em cada um dos projetos dever-se-á prever:

- a) o oferecimento de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em valor, no mínimo, de 10% (dez por cento) do total do projeto selecionado, em conformidade com o art. 14 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e
- b) a inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, em especial com referência ao estímulo à vacinação.

18. Em todos os projetos selecionados, os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação deverão cumprir o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, constando também marcas referentes ao Município de Sumaré e a alusão à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

19. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré.

20. O repasse dos recursos para os beneficiários dos projetos selecionados será feito em duas parcelas, sendo a primeira de 70% (setenta por cento) do valor aprovado, e a segunda, 30% (trinta por cento) vinculada à execução dos projetos selecionados com a consequente realização da contrapartida pactuada.

21. O repasse dos recursos será feito por meio de depósito em conta bancária da qual o proponente seja titular, quer seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

22. Nos casos em que o projeto selecionado tenha sido apresentado no formato de coletivo de Pessoas Físicas, o repasse dos recursos será feito em conta bancária de uma dessas Pessoas, conforme definido no ato de inscrição, com o aceite de todos.

23. Os prazos para execução dos projetos selecionados com a consequente realização da contrapartida pactuada serão os seguintes:

- a) Para o Setor Audiovisual - até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela dos recursos;
- b) Para as Demais Áreas da Cultura - até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da primeira parcela dos recursos.

24. O beneficiário dos recursos a que se refere este Edital deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré por meio das seguintes categorias:

- a) prestação de informações in loco;
- b) prestação de informações em relatório de execução do objeto;
- c) prestação de informações em relatório de execução financeira.

25. O agente público responsável para a prestação de informações in loco deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação, que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
- c) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

26. As eventuais penalidades na execução dos projetos estão definidas pela Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e por suas regulamentações.

27. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

28. Após a verificação das condicionantes aqui neste Edital ora estabelecidas para a seleção dos projetos, e havendo recursos remanescentes, tais recursos serão destinados para a execução de ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

29. Em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, serão destinados recursos para apoiar a realização de 26 (vinte e seis) produções audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outros financiamentos com valor máximo por projeto de R\$ 45.952,21 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

30. Para os projetos referentes ao apoio para realização de produções audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outros financiamentos será enviado pelo(s) proponente(s) anexo ao formulário de inscrição:

- a) Sinopse;
- b) Roteiro;
- c) Perfil de público-alvo e classificação indicativa;
- d) Cronograma de execução;
- e) Estimativa de custos e, conforme o caso, comprovação de orçamento aprovado em complementaridade com outros financiamentos;
- f) Breve currículo de até 03 (três) dos principais proponentes integrantes do projeto com Termo(s) de Compromisso(s) assinado(s) pelo(s) mesmo(s), podendo contemplar ação afirmativa de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente, em conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 16, do Decreto Federal 11.525/2023; e
- g) Proposta de contrapartida.

31. Do quantitativo de projetos a serem apoiados referentes à realização de produções audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outros financiamentos, haverá reservas de 06 (seis) vagas destinadas à ação afirmativa de cota para pessoas negras, e de 03 (três) vagas destinadas à ação afirmativa de cota para pessoas indígenas, em conformidade com a alínea a, inciso IV, Art. 16, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

32. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das categorias de cotas para o apoio à realização de produções audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outros financiamentos, o número de vagas remanescentes será destinado à ampla concorrência.

33. Em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, serão destinados recursos para apoiar a realização de 02 (dois) cursos de produção para o audiovisual com base em plano de aula com valor máximo por projeto de R\$ 45.950,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

34. Os projetos referentes ao apoio para realização de cursos de produção para o audiovisual devem ter como seu público-alvo entusiastas da área audiovisual, com ou sem experiência anterior, e que desejam aprimorar suas habilidades, influenciadores e produtores de conteúdo que queiram aprofundar seus conhecimentos, estimando 20 (vinte) vagas, podendo contemplar para a ocupação dessas vagas a ação afirmativa de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente, em conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 16, do Decreto Federal 11.525/2023.

35. Para os projetos referentes ao apoio na realização de cursos de produção para o audiovisual, deverá ser enviado pelo(s) proponente(s) anexo ao formulário de inscrição:

a) Cronograma do curso, prevendo 12 (doze) encontros com carga horária de 02 (duas) horas por encontro e 06 (seis) horas para planejamento de aulas, num total de 30 (trinta) horas, com conteúdo programático em linguagem audiovisual, estágios da produção, modelos e dinâmicas utilizados nas produções, produção executiva para o audiovisual, funções direcionadas de acordo com o produto audiovisual, estruturas, equipamentos, estúdios, locações externas e internas, equipe necessária para a produção no Cinema e na TV, produção audiovisual para a Internet, acessibilidade nas produções audiovisuais, dentre outros, por exemplo;

b) Plano de Aula para cada encontro, definindo qual será o tema da aula, seu objetivo, a metodologia a ser utilizada, quais serão as formas de avaliação, possíveis referências bibliográficas e outras informações que julgar relevantes;

c) Breve currículo de até 03 (três) dos principais proponentes integrantes do projeto e do(s) instrutor(es);

d) Estimativa de custos; e

e) Proposta de contrapartida com culminância das atividades.

36. Em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, serão destinados recursos para apoiar a realização de 01 (uma) rodada de negócios para o setor audiovisual com valor máximo por projeto de R\$ 45.206,72 (quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos).

37. Para os projetos referentes ao apoio na realização de rodada de negócios para o setor audiovisual se deve ter como objetivos o fomento do mercado de produção de conteúdo, a ampliação da geração de negócios do setor audiovisual e o aumento da competitividade dos empreendimentos, através de encontros, além de debates sobre o futuro do setor, devendo ser enviado pelo(s) proponente(s) em anexo ao formulário de inscrição:

- a) Cronograma de execução;
- b) Estimativa de custos;
- c) Breve currículo de até 03 (três) dos principais proponentes integrantes do projeto com Termo(s) de Compromisso(s) assinado(s) pelo(s) mesmo(s), podendo contemplar ação afirmativa de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente, em conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 16, do Decreto Federal 11.525/2023; e
- d) Proposta de contrapartida.

38. Em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, serão destinados recursos para apoiar a realização de 60 (sessenta) produções de atividades culturais para circulação de iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais com valor máximo por projeto de R\$ 10.835,80 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

39. Para os projetos referentes ao apoio na realização de produções de atividades culturais para circulação de iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, que não estão sendo abrangidas pelo audiovisual, devendo ser enviado pelo(s) proponente(s) anexo ao formulário de inscrição:

- a) Cronograma de execução;
- b) Estimativa de custos;
- c) Breve currículo de até 03 (três) dos principais proponentes integrantes do projeto com Termo(s) de Compromisso(s) assinado(s) pelo(s) mesmo(s), podendo contemplar ação afirmativa de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente, em conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 16, do Decreto Federal 11.525/2023; e
- d) Proposta de contrapartida.

40. Do quantitativo de projetos a serem apoiados referentes à realização de produções de atividades culturais para circulação de iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, que não estão sendo abrangidas pelo audiovisual, haverá reservas de 12 (doze) vagas destinadas à ação afirmativa de cota para pessoas negras, e de 06 (seis) vagas destinadas à ação afirmativa de cota para pessoas indígenas, em conformidade com a alínea a, inciso IV, Art. 16, do Decreto Federal 11.525/2023.

41. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das categorias de cotas para o apoio à realização de produções de atividades culturais para circulação de iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, que não estão sendo abrangidas pelo audiovisual, o número de vagas remanescentes será destinado à ampla concorrência.

42. Eventuais dúvidas acerca dos dispositivos deste Edital, tratar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dezesesseis de Dezembro, 85, Centro, de segunda a sexta, das 9h às 16h, ou envio por e-mail para mapadaculturadesumare@gmail.com.

AÇÃO ITINERANTE TRAILER CADASTRO ÚNICO NOS BAIRROS

PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ORIENTAÇÕES
SOBRE PROGRAMA E BENEFÍCIOS SOCIAIS

NOVA VENEZA DE 17 A 21 DE JULHO

PARQUE MANOEL DE VASCONCELOS
RUA ALAMEDA DAS BAUHÍNEAS, 422, ATRÁS DA OURO VERDE

AS SENHAS SÃO LIMITADAS E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ ÀS 12H.
OS ATENDIMENTOS ACONTECEM DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H.



EMPREGOS

FUNÇÃO



VAGAS PAT

REQUISITOS

VAGAS

VALIDADE

Assistente de Almojarifado
Ensino Médio Completo

Exp. 6 meses. CNH-B com curso e exp em empilhadeira.

1

19/07

Motorista Carreiro
Ensino Fundamental Completo

Exp. 6 meses, CNH-E.

1

19/07

Operador de Manutenção Predial
Ensino Médio Completo

Exp. 6 meses, CNH-B Formação Técnica Elétrica, Mecânica, e Eletrônica.

1

19/07

Vendedor Porta a Porta
Ensino Fundamental Incompleto

3

19/07

Auxiliar Administrativo Fiscal
Tec. Contabil / Contabilidade / ADM

Exp. 6 meses na área fiscal.

1

19/07

Mecânico de Autos
Ensino Fundamental Incompleto

Exp. 6 meses.

1

19/07



PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Justino França, 143 - Centro



CONVITE

ENTREGA TÍTULOS DE PROPRIEDADE FAMÍLIAS
CIDADE NOVA II

DIA 21/07, NA SEXTA-FEIRA, ÀS 18H30

LOCAL: CENTRO DE ESPORTES E ARTES UNIFICADOS
RUA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, 302, RECANTO DOS SONHOS